

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022.**

*Altera os artigos 1º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 941/2018.*

**Art. 1º** - O artigo 1º, o caput do artigo 4º e o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 941/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o IPE-SAÚDE (Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul), inscrito no CNPJ sob nº 30.483.455/0001-76, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde para os servidores ativos, comissionados, empregados públicos, conselheiros tutelares e agentes políticos, inclusos seus dependentes, que optarem pela adesão ao Plano.*

[...]

*Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul será de 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) do salário de contribuição do usuário, conforme normas do Instituto, sendo este suportado em igualdade de proporções pelo usuário e pelo município, a razão de 50% (cinquenta por cento) deste percentual para cada um.*

[...]

*Art. 6º - O período mínimo de contribuição do usuário no Plano IPE-SAÚDE é de 2 (dois) anos (24 meses), exceto nos casos de exoneração ou óbito.*

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em  
12 de janeiro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 003/2022, que tem por objetivo alterar as disposições legais firmadas com o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE-SAUDE, visando à prestação de serviços de assistência à saúde aos Agentes Públicos e seus dependentes do Poder Executivo de Novo Xingu.

As alterações ora propostas, justificam-se em razão da recontractualização anual entre Prefeitura Municipal de Novo Xingu com o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE-SAUDE, que, conforme cálculo atuarial, tendo por base o exercício 2020, constatou insuficiência de valores dos servidores vinculados ao município, justificando a alteração na alíquota ora pactuada.

Ressalta-se também, que a exclusão da possibilidade de adesão ao plano por servidores contratados por tempo determinado, justifica-se em razão do período mínimo de contribuição, estabelecido pelo respectivo Instituto, passando a valer em período superior aos contratos com prazo determinado pelo município.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 12 de janeiro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**